



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.359 – DE 19 DE ABRIL DE 2013.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.


BENEDITO JOSÉ DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no calendário oficial do município de Mogi Mirim, a “**Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida**”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 04 de 2013
Autora: Vereadora Dayane Amaro Costa

CM - SECRETARIA
A(O) Leilão 2013
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL oficial)
EM SUA EDIÇÃO DE 20/04/2013
MOGI MIRIM 20/04/2013